



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

PARECER TRF2 1425108

Ressaltando a ODS 2018/2, em análise da proposta da empresa **RAMOS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.** informo que esta atende ao que foi solicitado.

Quanto à qualificação técnica da empresa, o único atestado fornecido pela empresa não mostra que a empresa prestou serviços de recuperação ou restauro de claraboia, conforme subitens 9.5.1 e 9.5.1.1 do Edital de Licitação transcritos abaixo:

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de recuperação ou restauro de claraboias;

Pela razão listada acima, entendo que a empresa **RAMOS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA** não atende às exigências do certame licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR**, Analista Judiciário, em 04/12/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1425108** e o código CRC **CD48696B**.